

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

Habilita a EÓLICA CANUDOS III SPE S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0001538-83,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da EÓLICA CANUDOS III SPE S/A, CNPJ nº 35.474.191/0001-08 e IE nº 163.101.316NO, especialmente criada pela VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA., para esse fim, instalada no município de Canudos, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e;

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

103ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Presidente